



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 155/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera anexos de metas fiscais da Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014-2017), na forma que especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 155/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera anexos de metas fiscais da Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014-2017), na forma que especifica e dá outras providências.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de dezembro de 2015.

Antônio Ananias
PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
SECRETÁRIO

Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 155/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Altera anexos de metas fiscais da Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014-2017), na forma que especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 155/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera anexos de metas fiscais da Lei nº 136/2013, de 17/12/2013 (Plano Plurianual 2014-2017), na forma que especifica e dá outras providências.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de dezembro de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Ananias
SECRETÁRIO

Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR